EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELECOMUNICAÇÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO (LINK IP) À INTERNET

1- INTRODUÇÃO

1.1 A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – CEASA-RJ, neste Edital denominada entidade licitante, com sede na Avenida Brasil, 19.001 – Irajá – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 34.105.205/0001-53, torna público, para conhecimento dos interessados, que, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da Empresa, **Marcelo de Castro Corbage**, na forma do disposto no processo administrativo **SEI-020004/000728/2026** que no **dia 30 de novembro de 2026, às 10:00 horas**, será realizada licitação, em sua sede, no endereço acima indicado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que será regido pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RJ**, pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 48.778/2023 de 30 de outubro de 2023, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no **item 3** deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante requerimento pelo **procedimentoslicitatorios.ceasa@gmail.com**.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: **Avenida Brasil 19.001 – Prédio da Administração, 5º andar – sala 509 – Irajá – Rio de Janeiro- RJ,** no horário das 09:00h até as 14:00h, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail **procedimentoslicitatorios.ceasa@gmail.com**.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do

encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão**,** no seguinte endereço: **Avenida Brasil 19.001 – Prédio da Administração, 5º andar – sala 509 – Irajá – Rio de Janeiro- RJ,** de 09:00h até as 14:00h, ou e-mail **procedimentoslicitatorios.ceasa@gmail.com**.

1.6.1 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados, mediante nota, no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, localizado pelo número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, assim como na página eletrônica da **CEASA-RJ**, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Contratação de serviços contínuos de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de links de internet full dedicados, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, a saber:

(i) um link de internet full dedicado de 500 Mbps para a Unidade Ceasa Rio (Irajá);

(ii) um link de internet full dedicado de 10 Mbps para a Gerência de Mercado Ceasa Rio; e

(iii) um link de internet full dedicado de 10 Mbps para a Gerência de Mercado São Gonçalo;

todos interligados entre si por rede MPLS de 1 Gbps, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado nos pontos indicados no Termo de Referência – Anexo I a este Edital, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço, em comodato, e suporte técnico, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme endereço abaixo indicado:

CEASA Irajá – Av. Brasil, 19.001 – Irajá - Rio de Janeiro.

CEASA Colubandê – Rua Capitão Juvenal Figueiredo nº 1.406 São Gonçalo – Rio de Janeiro.

2.2. Essas contratações busca garantir a estabilidade, segurança e continuidade dos serviços digitais da autarquia, assegurando a disponibilidade das suas operações mesmo em casos de falha do link principal

2.3 LOCAL DE INSTALAÇÃO: no 5º Andar do Prédio da Administração da CEASA-RJ, em sua Unidade I, Gerencia de Mercado Ceasa Rio Unidade I, e no Prédio da Administração da CEASA São Gonçalo, em sua Unidade II, **conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I a este Edital.**

2.4 O objeto será executado segundo o regime de empreitada por preço global.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	06	11	2026	10:00
Limite acolhimento das propostas	30	11	2026	09:59
Data de abertura das propostas	30	11	2026	10:00
Data da realização do Pregão	30	11	2026	10:00
Processo nº	**SEI-020004/000728/2026**			
Tipo	**MENOR PREÇO GLOBAL**			
Prazo para impugnação	**Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à licitação**			
Data da publicação	**06/11/2026**			
Endereço Eletrônico	**www.compras.rj.gov.br**			
Número da licitação no portal	**PE 008/2026**			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários para a contratação decorrente deste Pregão Eletrônico correrão por conta da Natureza de Despesa e do Programa de Trabalho da CEASA-RJ, consignados, em despacho da Assessoria de Planejamento da CEASA-RJ, parte integrante do processo administrativo.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **menor preço global**

5.2 Cada licitante interessado deverá apresentar proposta de menor preço global, priorizando a economia de escala, para execução dos serviços**,** por período de 36 meses, a serem realizados nos endereços das Unidades I e II da CEASA-RJ, informados no Termo de Referência – Anexo I a este edital.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Estadual, direta ou indireta, **salvo se o efeito da penalidade se restringir ao âmbito do ÓRGÃO SANCIONADOR,** e as declaradas inidôneas para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

6.3 Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela CEASA-RJ as pessoas físicas e jurídicas arroladas no **art. 38 da Lei nº 13.303/16.**

6.4 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento ao contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063 de 2009.

6.6O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.7 A contratada deverá cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 1º/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.1 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o

e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** constante do **Anexo IV,** que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.3

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de **Proposta de Preços**, em sua forma impressa **(Anexo II),** somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item constante do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional, e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.2.1. Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar **declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123,** de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VIII** do Edital.

9.4 O licitante com sede no Estado do Rio de Janeiro, que seja beneficiado pelo tratamento tributário diferenciado deverá apresentar proposta com redução da base de cálculo de ICMS, quando cabível, de acordo com o Decreto Estadual nº 37.601 de 13 de maio de 2005, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.607 de 21 de março de 2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.4.1 Para fins de participação na licitação **o proponente que não estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro,** deverá acrescer aos preços que serão propostos no Sistema Eletrônico, o valor correspondente à diferença ente a alíquota do ICMS interna do Estado do Rio de Janeiro (20%) e aquela interestadual. Para fins de contratação, o licitante deverá equalizar sua proposta de preços, pois a CONTRATANTE irá considerar o valor proposto, calculado com a alíquota interestadual.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, **aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível**, tomando por base o estabelecido nos incisos de I a VI, do art. 56, da Lei nº 13.303/16.

9.5.1 Em todos os casos, **será oportunizado ao licitante, a comprovação da exequibilidade do preço ofertado,** através da **apresentação de Planilha de Custos,** de acordo com os valores praticados no mercado, em todos os itens considerados, com base no art.56, inciso V, da Lei nº 13.303/16.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a **validade da proposta por 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CEASA-RJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade

das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

(a) produzidos no País; **(b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras; **(c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate,

o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global (valor total, para contrato de 36 (trinta e seis), para os serviços, a serem executados nos endereços da CEASA-RJ, conforme informado no item 11.3.2 do Termo de Referência, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora**, considerando o valor do preço global,** a mesma deverá ser apresentada com no máximo duas casas após a vírgula.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor **não for aceitável**, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, **o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço. O licitante, deverá ficar atento no momento em que for chamado para a negociação.**

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos

do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

12.1 Efetuados os procedimentos previstos **nos itens 10 e 11** deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor, **deverá apresentar** no endereço: Av. Brasil, 19.001 – Prédio da Administração sala 509 - Irajá - RJ, **no prazo máximo de três dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, **os originais e cópias dos documentos, que serão conferidos pelo Pregoeiro, mencionados nas alíneas abaixo elencadas**.

a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal **ou pela unidade federativa a que está vinculada a CONTRATANTE**, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **Anexo V – Declaração de Inexistência de Penalidades.**

b) Declaração de que o licitante **não está** arrolado no **art. 38, da Lei nº 13.303/16**, na forma do **Anexo VII.**

c) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, detalhando a Planilha de Custos por item **(apresentar uma planilha de custos e formação de preços para cada item, incluindo a mão de obra e insumo)**.

d) Proposta de Preços – Anexo II, relativa ao valor arrematado, inclusive, **abrindo a Planilha de Custos em todos os itens considerados.**

12.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.2 Caso o licitante conste em qualquer dos cadastros mencionados **no item 12.2**, com o registro de penalidade que impeça sua participação em licitação, ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao pregoeiro declarar tal condição.

12.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

13 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do código civl, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18, da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

g) Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo IX**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.**

13.2.1 Na hipótese de trata-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

13.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 75, da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Comprovação de **capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora**, devendo a **comprovação** ser feita **relativamente à data da apresentação da proposta de preços,** na forma da lei, admitida a atualização através de índices oficiais.

c.1) Não será aceito, pela Comissão de Pregão, na fase de análise da habilitação, a comprovação de capital mínimo, com data posterior à apresentação da proposta de preços classificada.

13.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1 Para fins de qualificação técnica deverão ser apresentados, além das **comprovações por documentos, solicitadas no item 3.10,** do Termo de Referência, os seguintes documentos:

13.4.1.1 Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando a razão social do emitente, nome e cargo/função do responsável pela emissão, que comprove ter executado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação.

13.4.1.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) à **prestação de serviços já concluídos. (serviços em execução não serão aceitos para efeito de atestação técnica).**

13.4.1.1.2 Para a comprovação do quantitativo mínimo não será aceito o somatório de atestados tendo em vista que, para o objeto ora licitado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, salvo se os atestados apresentados referirem-se a serviços executados de forma concomitante.

13.4.1.1.3 Os atestados devem permitir a obtenção das seguintes informações: indicação precisa do CNPJ, razão social e endereço completo da empresa emissora; informação do local e data de expedição; descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

13.4.1.2 Comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos pelos serviços, mediante apresentação de cópia das carteiras de trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, cópias de fichas de registro dos empregados ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será realizada mediante apresentação de cópia do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado.

13.4.1.3 Declaração formal de que a equipe responsável pela execução do contrato preenche o perfil profissional necessário à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

13.4.1.4 Somente poderá ser contratada para a prestação dos serviços empresa especializada no ramo de atividade da pretensa contratação, devendo tal atividade constar entre os objetos sociais nos respectivos atos constitutivos.

13.4.1.5 Termo de Vistoria, devidamente preenchido pela empresa interessada, e assinado, tanto pelo Licitante como por representante técnico designado pela autoridade superior, ou declaração formal **(Modelo Anexo XI a este Edital)** de pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços.

13.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº123/06

13.5.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 – conforme modelo no **Anexo VIII** ao Edital.

13.6 O Certificado de Registro Cadastral do Estado (CRC) mantido pela Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança – SECCG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados **nos subitens 13.2.1, 13.3.1**, e na **alínea 'a' do subitem 13.4.1**, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 14.

13.6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia reprográfica autenticada.

13.6.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

14 – COOPERATIVAS

14.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, não será admitida participação de cooperativas As Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, constituídas nos termos da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, devido à impossibilidade dos serviços serem executados com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

15 - DOS RECURSOS

15.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, **expondo os motivos**. Na hipótese de ser aceito o Recurso pelo Pregoeiro, será concedido, a**o requerente, prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,** para apresentação das razões, de forma do subitem 15.3, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo assegurado, a todos os licitantes interessados, vista imediata do processo administrativo **mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro**.

15.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da licitação, por parte do Diretor Presidente da CEASA-RJ, Autoridade Competente, ao vencedor.

15.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail procedimentoslicitatorios.ceasa@gmail.com, **com posterior envio do original**, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

15.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação.

15.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 As razões de recursos serão dirigidas à Diretor Presidente da CEASA-RJ, Autoridade Competente, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

16 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 Não sendo interposto recurso, o pregoeiro, designado, encaminhará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior encaminhamento à autoridade superior para a adjudicação e homologação do resultado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **Autoridade Superior adjudicará e homologará o procedimento.**

16.2 Uma vez adjudicado e homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

16.3 O vencedor deverá apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo IV**, como condição para assinatura do contrato, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150 de 24/08/2011.

16.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16.5 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

17.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

17.3 Pela execução dos serviços, ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor do contrato, em 12 (doze) parcelas, de forma sucessiva e mensal, no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal/fatura e da comprovação efetiva da prestação dos serviços;

17.4 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Fiscalização designada pela CONTRATANTE, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante das contribuições sociais e encargos trabalhistas.

17.5 Para efeito de recebimento do valor dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, as guias de pagamento de suas obrigações trabalhistas junto ao INSS e ao FGTS. A não apresentação das referidas guias, devidamente quitadas, desobrigará a CONTRATANTE ao pagamento, sem que isto implique em quaisquer ônus seja de que natureza for, até que esta Cláusula seja satisfeita.

17.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta

será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATADA.

17.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação

17.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, **sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediantedesconto de 0,5% ao mês pro rata die.

17.9 Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

18.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

18.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

18.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

18.4.1 A advertência e a multa, previstas a alíneas a e b, do item 18.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

18.4.2 A suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a

Administração Pública, prevista na alínea c, do item 18.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

18.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 18.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

18.5 A multa administrativa, prevista:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87, do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

18.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

18.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

18.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

18.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412, do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

18.10 Se o valor das multas previstas aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato,

garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

18.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas.

18.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

18.14 As penalidades previstas no item 18.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

18.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

18.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

18.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 18.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

19 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

19.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma da Lei 13.303/16.

19.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

19.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

19.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a

terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

19.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

19.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

19.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

19.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados acima, ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

19.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

19.10 No caso do item 18.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

20 – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

20.1 A vigência do Contrato será de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogáveis até

60 (sessenta) meses, desde que vantajoso para a Administração.

21 – GARANTIA

21.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 70, da Lei n.º 13.303/16, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

21.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída, após a execução do contrato, não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

21.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

21.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato, assgurando-se o contraditório e a ampla defesa.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

22.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

22.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta de Preço e Planilha de Custos e Formação de Preço
Anexo III	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo V	Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo VI	Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação

Anexo VII	Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no artigo 38 da lei 13.303/16
Anexo VIII	Modelo de Declaração em Atendimento a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
Anexo IX	Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo X	Modelo de Declaração de Vistoria
Anexo XI	Minuta de Contrato

22.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

22.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

22.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

Marcelo de Castro Corbage
Diretor Presidente CEASA-RJ